

ESTADO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

EXERCÍCIO

1990

LEI Nº.44/90

"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1991."

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, estima para o exercício de 1991 a quantia de Cr\$800.000.000,00 (Oitocentos milhões de cruzeiros), realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Lei em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	.....	518.549.000,00
1.1 - Receita Tributária	.....	76.300.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	.....	6.350.000,00
1.5 - Receitas Industriais	.....	39.000.000,00
1.7 - Transferências Correntes	.....	385.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	.....	11.899.000,00
2.0 - <u>RECEITA DE CAPITAL</u>	.....	281.451.000,00
2.1 - Operações de Crédito	.....	136.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens	.....	82.451.000,00
2.4 - Transferências de Capital	.....	63.000.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	.....	800.000.000,00

Art.2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1991, fica igualmente fixada em Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), e será realizada de acordo com a discriminação constante de qua-

dros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, distribuída por Órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara .....	36.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito .....	118.000.000,00
2.2 - Serviço da Fazenda e Fiscalização .....	45.000.000,00
2.3 - Serviço de Controle e Planejamento.....	30.000.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura .....	150.000.000,00
2.5 - Serviço do Patrimônio e Urbanismo .....	160.000.000,00
2.6 - Serviço de Saúde e Saneamento .....	75.000.000,00
2.7 - Serviço de Assistência e Previdência .....	65.000.000,00
2.8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem .....	<u>110.000.000,00</u>
SUB TOTAL .....	753.000.000,00
3.1 - Reserva de Contingência .....	<u>11.000.000,00</u>
TOTAL .....	<u>800.000.000,00</u>

b) DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

01 - Legislativa	36.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	183.000.000,00
04 - Agricultura	7.000.000,00
05 - Comunicação	3.000.000,00
08 - Educação e Cultura	150.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	160.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	75.000.000,00
15 - Assistência e Previdência	65.000.000,00
16 - Transporte	110.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	<u>11.000.000,00</u>
TOTAL	800.000.000,00

c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - Despesas Correntes	453.860.000,00
3.1 - Despesas de Custeio	377.650.000,00
3.2 - Transferências Correntes	76.210.000,00
4.0 - Despesas de Capital	335.140.000,00
4.1 - Investimentos	288.340.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	31.800.000,00
4.3 - Amortização da Dívida Interna	15.000.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	<u>11.000.000,00</u>
TOTAL	<u>800.000.000,00</u>

ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE

EXERCÍCIO

Art.3º - De acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 43, §1º da Lei 4.320 de 17.03.64.

b) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de Créditos adicionais, conforme disposto no item III do Art.43 da Lei Federal 4.320/64, exceto quando tratar-se de projetos.

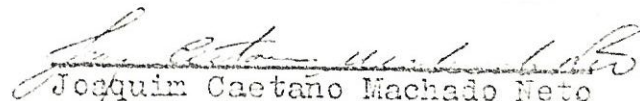
c) Utilizar excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43.

d) Utilizar o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art.4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito até o limite de 10% (dez por cento) das Despesas de Capital conforme o previsto no inciso III, do Art.167 da Constituição Federal, como dentro das normas em vigor.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro 1991.

Tocantins, 28 de Dezembro de 1990.

  
Joaquim Caetano Machado Neto  
= PREFEITO MUNICIPAL =